



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
GABINETE DA PRESIDENCIA

Ofício nº 027/2026

Fronteiras/PI, 14 de outubro de 2026.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores
Maria Clara Pereira Bezerra, Mariana de Fátima Sousa Sobrinho, Cícero Luz Alves, Eliene Sousa dos Santos e Manoel Neto Pereira

Assunto: Resposta ao Requerimento de Convocação de Sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora – biênio 2027/2028.

Senhores Vereadores,

I – DO REQUERIMENTO

Cumprimentando-os cordialmente, acuso o recebimento, em 13 de outubro de 2026, do Requerimento por meio do qual Vossas Excelências, com fundamento no art. 122 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o art. 31 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, requerem a convocação de Sessão Extraordinária destinada, exclusivamente, à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

O pedido invoca o entendimento do Supremo Tribunal Federal segundo o qual a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio somente pode ocorrer a partir de 1º de outubro do ano anterior ao início do mandato, ou seja, a partir de 1º de outubro de 2026, e justifica a urgência na necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Presidência reconhece e acata integralmente o entendimento do Supremo Tribunal Federal invocado no requerimento. No julgamento das ADIs 7.733 e 7.753, reiterado nas ADIs 7.737 e 7.350 e em reclamações posteriores, o STF firmou que a eleição da Mesa



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
GABINETE DA PRESIDENCIA

Diretora para o segundo biênio deve ocorrer a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, em respeito ao princípio da contemporaneidade.

Como o mandato da nova Mesa se inicia em 1º de janeiro de 2027 (arts. 10 e 12 do Regimento Interno), o lapso temporal válido para a eleição está compreendido entre **1º de outubro de 2026 e 1º de janeiro de 2027**. O referido entendimento estabelece um marco inicial a partir do qual a eleição é admitida; não impõe que ela se realize de imediato, nem em sessão extraordinária.

No âmbito regimental, observa-se o seguinte:

- a) compete ao Presidente da Câmara convocar sessões extraordinárias, superintender a organização da pauta e dirigir os trabalhos legislativos (art. 14, inciso XXI, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno);
- b) as sessões extraordinárias somente se realizam quando se tratar de matéria altamente relevante e urgente (art. 101, § 1º). Não há urgência a justificar a medida, pois o prazo admitido se estende até o início do mandato, e a data designada assegura com folga a escolha da nova Mesa antes da posse;
- c) as sessões ordinárias realizam-se às sextas-feiras, das 9h às 11h (art. 100), e a Ordem do Dia deve ser publicada com antecedência mínima de 48 horas (art. 117);
- d) a eleição da Mesa será realizada por votação nominal (art. 147, inciso I), observados os critérios de desempate do art. 9º, §§ 1º e 2º, por remissão do art. 10, parágrafo único.

Assim, a designação da eleição para sessão ordinária situada dentro do período fixado pelo STF atende simultaneamente à orientação da Suprema Corte e ao Regimento Interno, não havendo que se falar em descumprimento da legislação vigente ou em prejuízo à continuidade dos trabalhos legislativos.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 14, inciso XXI, do Regimento Interno, e em consonância com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, esta Presidência **DEFERE PARCIALMENTE** o requerimento, nos seguintes termos:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
GABINETE DA PRESIDENCIA

1. acolhe o pedido de realização da eleição da Mesa Diretora e da Presidência do Poder Legislativo para o biênio 2027/2028;
2. deixa de convocar Sessão Extraordinária para esse fim, por ausência da urgência exigida no art. 101, § 1º, do Regimento Interno;
3. designa a realização da eleição para a **última sessão ordinária do corrente ano, em 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira), às 9h, no Plenário desta Casa,** data compreendida no período de 1º de outubro de 2026 a 1º de janeiro de 2027;
4. determina a inclusão da matéria na Ordem do Dia da referida sessão, com publicação no prazo regimental, e a comunicação desta decisão a todos os Vereadores;
5. os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2027, na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Samuel Agripino Ribeiro
VEREADOR-PRESIDENTE